



## DECRETO MUNICIPAL Nº 035, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

Disciplina e Regulamenta a utilização de Fogos de Artifício – Classe C – em canudos ou tubos de metal, papelão, PVC ou Taquara, popularmente denominados “Buscapé”, durante a realização dos nossos tradicionais festejos juninos, principalmente o compreendido no dia 29 de junho de 2022, nas artérias, logradouros e vias públicas, da Zona Urbana, neste Município de João Alfredo, Estado de Pernambuco, e fixa outras providências”.

**O PREFEITO DE JOÃO ALFREDO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das suas Atribuições Legais e Constitucionais e do quanto lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a necessidade de Disciplinar e Regulamentar, adequadamente, as utilizações de fogos de artifício – classe C – em canudos ou tubos de metal, papelão, PVC ou Taquara, popularmente denominados “BUSCAPÉ”, durante a realização dos nossos tradicionais festejos juninos, principalmente e compreendido no dia 29 de junho de 2022, nas artérias, logradouros e vias públicas, da Zona Urbana, neste Município de João Alfredo, Estado de Pernambuco, pelo perigo ou dano que podem causar à coletividade.

CONSIDERANDO, ainda, o resguardo do sossego, segurança e bem-estar público, a que todos têm direito, sobretudo nos centros urbanos e em locais de grande afluxo de transeuntes;

CONSIDERANDO, também, a necessidade de regulamentar situações específicas, concernentes à presente matéria;

CONSIDERANDO que a GUERRA DE BUSCAPÉ é uma manifestação cultural que acontece anualmente na cidade de João Alfredo, e que consiste, a grosso modo, na circulação de pessoas e grupos por ruas e avenidas da cidade, no dia de São Pedro, soltando e devolvendo um artefato pirotécnico denominado Buscapé;

CONSIDERANDO, por fim, a Lei Estadual nº 17195 DE 08/04/2021, Decreto Federal nº 10.030, DE 30/09/2019, Decreto-Lei Nº 4.238, de 08/04/1942, em como pela Legislação Suplementar e vigente.

### RESOLVE:

Art. 1º. Fica disciplinada e regulamentada as utilizações de fogos de artifício – classe C – em canudos ou tubos de metal, papelão, PVC ou taquara, popularmente denominados “BUSCAPÉ”, durante a realização dos tradicionais festejos juninos, principalmente o compreendido em 29 de junho de 2022, na popularmente conhecida, **GUERRA DE BUSCAPÉ**, nas artérias, logradouros e vias públicas, da zona urbana, neste Município, de que trata o preâmbulo deste Decreto.

Art. 2º. Fica **proibida** a utilização dos fogos de artifícios, em questão, nos seguintes locais:

- I- Totalidade das artérias, logradouros e vias públicas da zona urbana deste Município.



Art. 3º. A utilização dos fogos de artifício, mencionados no Art.1º deste decreto, será tolerada, das 20h às 02h, desde que dentro da estrutura oferecida pela municipalidade, denominada ARENA, em local determinado pela Administração Pública Municipal.

Art. 4º. Os participantes, para entrarem na ARENA, devem observar o uso de luvas, roupas fechadas e que cubram todo o corpo, sapato fechado, proteção no rosto e cabeça, bem como demais acessórios capazes de proteger o corpo do participante.

Paragrafo Único: Não será permitida a entrada de menores de idade a ARENA.

Art. 5º. A inobservância do disposto no presente Decreto sujeitará o infrator, conforme o caso, às penalidades previstas na legislação específica e em vigor.

Art. 6º. O participante ao entrar na ARENA fica ciente que acidentes e lesões podem acontecer em decorrência do uso dos BUSCAPÉS, incluindo queimaduras e contusões.

Art. 7º. É de inteira responsabilidade do participante se proteger contra possíveis acidentes e/ou lesões que possam ocorrer dentro da ARENA.

Art. 8º. O Município de João Alfredo/PE não poderá ser responsabilizado por acidentes e/ou lesões, de quaisquer tipos, ocorridos dentro da ARENA.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, João Alfredo/PE, 28 de junho de 2022.

JOSE ANTONIO MARTINS DA SILVA:19258429400  
Assinado de forma digital por  
JOSE ANTONIO MARTINS DA  
SILVA:19258429400  
Dados: 2022.06.28 12:15:58 -03'00'

**José Antonio Martins da Silva**  
Prefeito